



LEI Nº 546

-Abre Crédito Especial e dá outras providências.-

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: -

Artº 1º - Fica aberto um crédito especial, no valor de R\$ 12.800,00 (Doze Mil e Oitocentos Cruzейiros Novos), para atender ao que dispõe a Lei nº 468, de 15/04/68, relativamente aos encargos decorrentes da efetivação da rescisão, no exercício, do contrato celebrado com a Companhia Mineira de Águas e Esgotos, na parte relativa à concessão do serviço de esgoto sanitário;

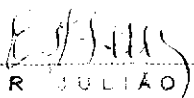
Artº 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a anular dotações do orçamento vigente, bem como a realizar as operações de créditos que se fizerem necessárias para o atendimento do artº 1º;

Artº 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

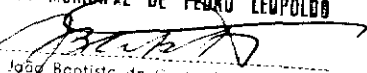
Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Uendo, portanto, as tôdas autoridades a quem couber a execução desta Lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, 09 de setembro de 1969


CARLOS JULIANO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO


João Baptista da Costa Alves
Diretor Administrativo